DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 031/2026/SEMU

Torna públicas as alterações nas vias públicas e os trajetos alternativos a serem adotados em razão do evento "**EVENTO - FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI**", bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica de vias públicas em razão do evento "Evento – D. João VI":

§1º A partir das 23h00 do dia 31 de agosto de 2026 (sexta-feira), haverá proibição de estacionamento e parada de veículos em ambos os lados da Praça Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre o início da testada da Usina Cultural Energisa até Antigo Fórum de Nova Friburgo (Oficina-Escola de Artes). A partir das 12h00 do dia 01 de agosto de 2026 (sábado) haverá interrupção do fluxo de veículos no trecho anteriormente mencionado, até às 22h do dia 02 de agosto de 2026.

§2° A partir das 23h00 do dia 01 de agosto de 2026 (sábado) haverá proibição de estacionamento e parada de veículos da Rua Ernesto Brasilio. A partir das 12h00 do dia 02 de agosto de 2026 (sábado) haverá inversão do sentido da Rua Ernesto Brasilio para organização do fluxo de trânsito.

Art. 2º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nesta Portaria, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As alterações dispostas nesta portaria serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até às 22h00 do dia 2 de agosto de 2026.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Código identificador: 205ef9cb-5ab3-45a4-bb08-0dcef52f6aa1